

## NORMAS DE ADESÃO

# loulelocal

A Câmara Municipal de Loulé em parceria com a ACRAL e a Associação Empresários Por Quarteira irá realizar a campanha “**O Comércio sempre aberto**” como forma de promover as compras no comércio local.

Entre dezembro de 2020 e março de 2021, por cada 10€ de compras será entregue, pelo estabelecimento comercial aderente, ao cliente, um cupão de participação, que depois de devidamente preenchido, o habilitará ao passatempo, num máximo de dez cupões por cada compra.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Considerando as dificuldades sentidas pelo comércio local nesta altura de pandemia pelo novo coronavírus COVID-19, pretende-se efetuar o sorteio de cupões de compras no comércio local.

A campanha decorre entre **dezembro de 2020 e março de 2021**.

### Participantes

**1** - Podem candidatar-se ao passatempo todos os participantes maiores de 18 anos de idade. São excluídos do passatempo os proprietários, seus familiares diretos e gerentes dos estabelecimentos comerciais e de restauração aderentes, que concorram com cupões dos próprios estabelecimentos.

**2** - A campanha destina-se aos estabelecimentos de comércio tradicional/local, restauração e serviços, com estabelecimento aberto ao público no concelho de Loulé que formalizem a adesão à campanha mediante preenchimento do formulário, online e presencialmente, nas instalações da Câmara Municipal de Loulé – Palácio Gama Lobo (Rua Nossa Senhora de Fátima), recebendo no imediato os cupões que irão entregar ao cliente no ato da compra.

O passatempo é extensivo a todos os comerciantes do concelho de Loulé que pretendam aderir, com as seguintes exceções:

- i. Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;
- ii. Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão;
- iii. Ginásios e outros serviços que tenham anuidades como principal forma de pagamento;
- iv. Hotelaria e alojamento local;
- v. Imobiliárias e outros similares, como empresas de construção ou de gestão de condomínios.
- vi. Postos de venda de combustível

Os estabelecimentos de restauração com os seguintes CAEs: 55111 a 55118, 55301 a 55306 e 55401 a 55406, também poderão aderir ao passatempo, excetuando-se:

- i. Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;
- ii. Estabelecimentos de restauração integrantes de superfícies de distribuição alimentar;
- iii. Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão.

Nos estabelecimentos aderentes não serão válidas para atribuição de cupão para sorteio as faturas/recibos correspondentes à venda de tabaco e jogos (raspadinhas, euromilhões, totoloto e outros jogos de sorte e azar).

**3** - A adesão dos estabelecimentos à campanha é gratuita. Os estabelecimentos aderentes deverão estar registados na plataforma [www.loulelocal.pt](http://www.loulelocal.pt). Caso não o estejam, deverão registar-se previamente.

**4** - Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logotipo da iniciativa que será entregue após validação da adesão.

## NORMAS DE ADESÃO

# loulelocal

### Participação

5 - Por cada 10€ de compras no comércio e restauração local, será entregue, pelo estabelecimento comercial aderente, ao cliente, um cupão de participação, que depois de devidamente preenchido, o habilitará ao passatempo.

6 - Os cupões de participação serão entregues até ao limite máximo de 10 cupões de participação por compra.

7 - Os cupões de participação deverão ter o carimbo e/ou assinatura do responsável do estabelecimento aderente.

8 - Para validação de cada cupão, deve ser apresentado o respetivo talão de compra sendo este carimbado no momento em que o deposita nas caixas existentes na loja do Município de Quarteira (segunda a sexta-feira, no horário: 9:00-13:00/14:00-16:0h), na Loja do Município de Almancil (segunda a sexta-feira, no horário: 9:00-13:00/14:00-16:0h), e no Palácio Gama Lobo, em Loulé (segunda a sexta-feira, no horário: 9:00-13:00/14:00-18:00 e sábado das 9:00 às 15:00).

O sorteio será efetuado nas instalações da Câmara Municipal de Loulé

Palácio Gama Lobo (Rua Nossa Senhora de Fátima, Loulé),

às 11:00h, nas seguintes datas:

- 6 de janeiro.
- 5 de fevereiro
- 5 de março
- 5 de abril

9 - Em cada mês serão sorteados:

10 vales no valor de 150,00€

20 vales no valor de 100,00€

20 vales no valor de 50,00€

10 - Os premiados deverão levantar os vales até ao vigésimo dia de cada mês. Para levantar o referido prémio deverão apresentar o cartão de cidadão ou outro documento identificativo.

11 - Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a aceitar os vales de compras que venham a ser apresentados pelos vencedores de cada sorteio no prazo referido no próprio vale. Os vales de compras serão posteriormente entregues à ACRAL para pagamento do respetivo valor.

12 - As compras efetuadas com a utilização dos vales não dão direito a novo cupão de participação (no valor dos vales utilizados).

13 - Os vales podem apenas ser descontados em compras de valor igual ou superior ao dos vales apresentados, não havendo lugar a troco ou reembolso, e não podem ser convertidos em dinheiro. Os vales não podem ser descontados na aquisição de tabaco e jogos (raspadinhas, euromilhões, totoloto e outros jogos de sorte e azar).

14 - Todas as dúvidas, omissões e reclamações resultantes da aplicação destas normas de participação serão esclarecidas e resolvidas por uma Comissão constituída por um representante da Câmara Municipal de Loulé e um representante da ACRAL.